



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 186//99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul, estado do Paraná, aprovou, e, eu, Luiz Koprovski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direitos privados e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 06 de julho de 1999.


Luiz Koprovski
Prefeito Municipal